



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 12 DE JUNHO DE 2020

HORÁRIO: 09H30M (Nove horas e Trinta minutos)

LOCAL: Anfiteatro da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL**, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) mensal e continuado, por meio de acessos digitais bidirecionais, feixe E1 - 2MB, a partir de central privada de PABX da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (**Anexo I**) e da Proposta Comercial (**Anexo II**) que integram o presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender às seguintes exigências:

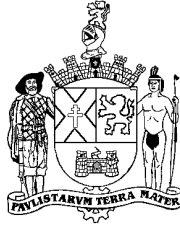
2.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.1.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.1.2. Estrangeiras não sediadas no Brasil;

2.1.3. Reunidas em consórcio;

2.1.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 e, da Súmula nº 51, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

2.1.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 e do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98, bem como, da Súmula nº 51, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.1.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes devidamente lacrados.

2.2.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

- a) a razão ou denominação social da licitante;
- b) o número e o objeto deste Pregão;

2.2.2. Os envelopes serão designados por **Envelope “A”** – Proposta Comercial e **Envelope “B”** – Documentos de Habilitação.

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: ===== Pregão Presencial nº: ==/20== Objeto: =====</p>

<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: ===== Pregão Presencial nº: ==/20== Objeto: =====</p>
--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

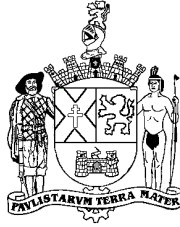
3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, bem como, a inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (**Anexo IV**).

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência como critério de desempate neste Pregão Presencial, quando cabível, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e pela Lei Complementar n.º 155/16, conforme modelo (**Anexo V**).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante.

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública do Pregão não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A proposta comercial, que deverá ser apresentada, **preferencialmente**, nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios, mecânico, eletrônico ou preenchida à mão, de forma legível, sem rasuras ou borrões, no idioma nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), o endereço completo atualizado, com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação dos serviços a serem prestados, em conformidade com as pormenorizações constantes do Memorial Descritivo – **Anexo I** deste Edital;

4.2.3. Preço unitário, preço total, preço mensal, preço anual e preço total global, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (**Anexo II**).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

4.2.3.1. Incluir nos preços, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado.

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irrevogáveis, e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação.

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações constantes do Memorial Descritivo (**Anexo I**) deste Edital e normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao objeto licitado.

4.3. É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens.

4.4. A ausência de indicação de preço unitário, preço total, preço mensal, preço anual e/ou preço total global implicará a desclassificação da proposta.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

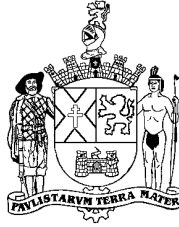
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, “b” e “c” se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

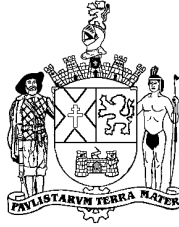
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, bem como, ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa – CPDT-EN.

5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e, pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016;
- b) Para participar deste Pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2 durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresa em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (**Anexo VIII**) de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (**Anexo IX**) de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (**Anexo VI**) e,

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (**Anexo VII**);

c) A empresa interessada poderá realizar vistoria técnica das dependências da Faculdade, mediante prévio agendamento com o Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade, pelo telefone 3927-0222 (ramal 207), de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, até 1 (um) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes;

c.1) À empresa interessada realizadora da vistoria técnica, será fornecido Atestado de Vistoria Técnica, declarando que a licitante compareceu às dependências da Faculdade,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

tomando conhecimento de todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, conforme modelo (**Anexo XIII**);

c.2) Caberá à licitante realizar o levantamento de todas as informações e de todos os dados necessários à execução do objeto licitado;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.5.1. A licitante deverá apresentar Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

5.5.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica operacional compatível com o objeto licitado, em condições similares às pretendidas neste certame, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa licitante e o satisfatório resultado, no qual conste: a) o nome da empresa licitante; b) o período contratual, preferencialmente; c) o valor da contratação, preferencialmente; d) a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário; e e) execução de, no mínimo, (.....), correspondente a 50% do objeto licitado;

5.5.2.1. A comprovação a que se refere o subitem 5.5.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

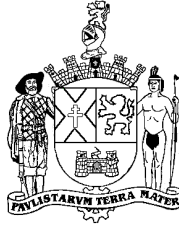
5.5.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho.

5.5.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) vedada a utilização de nome fantasia ou nome incompleto;

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las, no ato da exibição, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões;

6.4. Se as certidões e demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão;

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um ou mais de seus estabelecimentos filiados, e não participantes deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação dos estabelecimentos envolvidos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira ou à Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o **Envelope "A"** – Proposta Comercial e o **Envelope "B"** – Documentos de Habilitação.

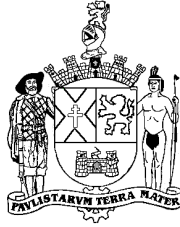
7.3 O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério "**menor preço global**", observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os **Envelopes "A"**, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

- 7.5.3. Que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis;
- 7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário, preço total, preço mensal, preço anual e/ou preço total global.
- 7.6. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço total global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.
- 7.7. Havendo empate, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas, individualmente, a formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço total global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por sorteio, em caso de empate de preços.
- 7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço total global e ao último lance ofertado.
- 7.10. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.
- 7.11. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.
- 7.12. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances durante a sessão pública.
- 7.13. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.
- 7.14. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formulação de lances.
- 7.15. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita, e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** – Memorial Descritivo deste Edital.
- 7.16. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

7.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.16.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.16.4. Se os valores constantes das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência.

7.17. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.16.1.

7.18. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.17, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

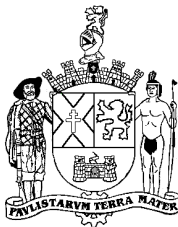
7.20. Não ocorrendo a contratação da empresa declarada vencedora, por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02;

7.21. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra contida no subitem 7.6.1 ou 7.6.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores;

7.22. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo eventual empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

7.23. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obtenção de melhor preço.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço total global, decidindo motivadamente a respeito.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

7.25. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço total global para a satisfação do objeto licitado.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço total global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, será procedida à abertura do **Envelope "B"** – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e verificada as condições de habilitação exigidas.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.30. Se a oferta de menor preço total global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras, na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos de habilitação para, ao final, ser declarada vencedora do certame.

7.31. Sendo a licitante considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e, assim, sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar à licitante vencedora o objeto deste Pregão.

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor adjudicado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Java nº 425, B. Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/0268 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - www.direitosbc.br – e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2.

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail, devendo conter a assinatura do(a) interessado(a), ficando sua validade condicionada à apresentação de via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos.

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente, e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail, devendo conter a assinatura do(a) interessado(a), ficando sua validade condicionada à apresentação de via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora e,
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

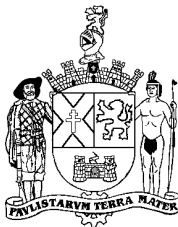
8.6. As impugnações, bem como, os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2 respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional da Faculdade - www.direitosbc.br, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e em jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

9.1. DA ASSINATURA

9.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

9.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Faculdade, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e das previstas neste Edital;

9.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

9.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico www.direitosbc.br;

9.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

9.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

9.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.2.4. O Contrato, nos termos do **Anexo III**, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses legais autorizadoras;

9.2.4.1. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da Contratada, os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

9.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação (observado o subitem 6.3 do Memorial Descritivo – Anexo I), fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

9.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, de modo que qualquer contato porventura necessário de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por causados.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão ao Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

9.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. Aplicam-se ao presente Edital e à consequente contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

9.4.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada, quando:

- a) deixar de executar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

9.4.3. Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

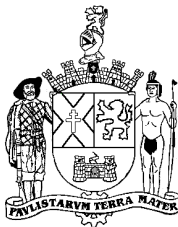
b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

9.4.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

9.4.4. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

9.4.5. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

9.4.6. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

9.4.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.8. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4.9. Os valores relativos às multas aplicadas serão descontados de eventuais créditos pertencentes à adjudicatária, e, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

9.4.10. O valor relativo à multa aplicada referente ao subitem 9.4.3.1 será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

9.4.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Faculdade inadimplidos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.4.12. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.13. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.4.14. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

9.4.15. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.4.16. Encontrando-se a Contratada em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da seguinte forma:

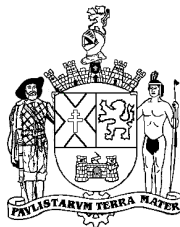
10.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (**Anexo X**) no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, excluído o dia do próprio recebimento, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços prestados no período atenderam às especificações detalhadas no **Anexo I** – Memorial Descritivo deste Edital;

10.1.1.1. A verificação descrita no subitem anterior, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (**Anexo X**);

10.1.1.2. Eventuais irregularidades, falhas, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do **Anexo I** deste Edital serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo XI**), a ser expedido pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5), no qual será fixado o prazo necessário para que a Contratada os corrija, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a Faculdade;

10.1.1.3. O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do **Anexo I** – Memorial Descritivo, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado na forma do subitem 10.1.1.2 deste Edital.

10.1.1.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção dos serviços recusados por não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

10.1.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

10.1.1.6. Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, irregularidade, dissonância com o **Anexo I** – Memorial Descritivo ou defeito do serviço, no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

10.1.2. **Definitivamente:** quando, após a verificação dos serviços prestados e da Nota Fiscal ou documento equivalente, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, no Contrato e na Proposta Comercial, e, na hipótese prevista no subitem 10.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas dissonância com o **Anexo I** – Memorial Descritivo ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo XI**), o Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII**) e atestará a nota fiscal, na forma do subitem 11.3, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

10.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII**) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês, na forma do subitem 10.1.2 deste Edital, estando condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

11.2. O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII**), certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com este Edital, com o Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

11.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

11.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

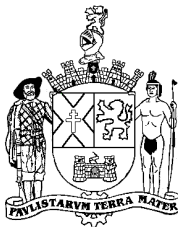
11.9. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.10. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 11.9 e 11.10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

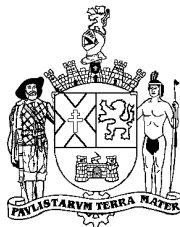
12.6. Integram este Edital os Anexos de I a XIII.

São Bernardo do Campo, 29 de maio de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

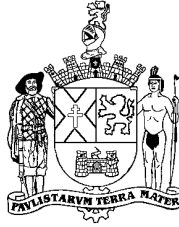
Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mensal e continuado, por meio de acessos digitais bidirecionais, Feixe E1 – 2MB, a partir da central privada de PABX, conforme especificações e condições estabelecidas neste Memorial Descritivo (Anexo I).

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1	JUSTIFICATIVA
1.1	Considerando: - que o serviço de telefonia é essencial para a rotina administrativa desta Faculdade; - a proximidade do término do prazo do ajuste vigente; - as evoluções tecnológicas que permitem o fornecimento dos serviços por mais de uma empresa existente no mercado; Faz-se necessário novo processo de contratação.
2	OBJETO
2.1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mensal e continuado, por meio de acessos digitais bidirecionais, Feixe E1 – 2MB, a partir da central privada de PABX, por um período de 12 (doze) meses;
2.2	A contratação será realizada em um único lote: - Lote Único: 1 (um) Tronco Digital, com 100 (cem) ramais DDR e tráfego do STFC originário do PABX. Será especificado a seguir o respectivo detalhamento do perfil de consumo, sendo estes apenas indicativos médios para efeitos de precificação, não se obrigando a contratante ao consumo mínimo futuro em qualquer hipótese.
3	DEFINIÇÕES
3.1	Serviço de Telecomunicações – É aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
3.2	ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

3.3	ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 - Serviço de mensalidade em linha telefônica digital utilizando link de dados com taxa de transferência de 2 Mbps que pode ser dividido em 32 canais de 64 Kbps cada, contudo, 30 canais dos 32 canais existentes transportam informações úteis, sendo possível utilização de 30 canais de comunicação ao mesmo tempo através de um link digital tipo E1, utilizando equipamento telefônico compatível;
3.4	Serviço de mensalidade de ramais tipo DDR (Discagem Direta a Ramal) - Destinada à discagem automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX, através de uma linha telefônica digital tipo E1 ou equivalente, utilizando processos de telefonia;
3.5	Perfil de Tráfego – Quantitativo médio anual, em minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinado período, horário e localidades de destino de maior ocorrência;
3.6	Plano de Serviço – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, serviços eventuais e suplementares, as tarifas e preços associados, valores, regras e critérios de sua aplicação, constituindo uma opção aberta a todos os usuários e interessados;
3.7	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – Definido no Plano Geral de Outorgas como o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
3.8	Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas Modalidades Local, Nacional ou Internacional;
3.9	Assinante – É o usuário a quem se confere ou reconhece o direito de haver, em caráter individualizado e permanente, em instalações de uso particular, a prestação do Serviço Telefônico Público, conforme a Norma desse serviço;
3.10	Serviço Local: Fixo - Fixo (local) - Serviço de tarifação em telefonia fixa (minutos), destinada à comunicação entre linhas telefônicas convencionais do tipo fixo, permitindo comunicação entre pontos determinados situados em uma mesma Área Local, utilizando processos de telefonia;
3.11	Serviço de Longa Distância: Fixo - Fixo Longa Distancia Nacional - Serviço de tarifação em telefonia fixa (MINUTOS), destinada à tarifação praticada para ligação com destino nacional, diferente do código de área do assinante, através do sistema telefônico tipo fixo;
3.12	Serviço Local: Fixo - Móvel (Local) - Serviço de tarifação em telefonia fixa (minutos), destinada à comunicação Fixo-Móvel quando a área de tarifação do Assinante do STFC for a própria área de tarifação associada à Área de Registro (contratual) do Assinante do Serviço Móvel Celular (SMC);
3.13	Serviço de Longa Distância: Fixo - Móvel Longa Distancia - Serviço de tarifação em telefonia fixa (MINUTOS), destinada a comunicação Fixo-Móvel quando a área de numeração primária, identificada pelo primeiro dígito do Código Nacional, do Assinante do STFC for diferente da área de numeração primária à qual está associada a Área de Registro (contratual) do Assinante do Serviço Móvel Celular (SMC);

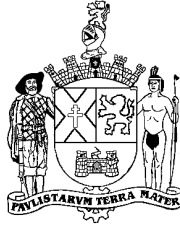


FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

3.14	Serviço de Longa Distância Internacional: Fixo - Fixo Longa Distancia Internacional - Serviço de tarifação em telefonia fixa (MINUTOS), destinada à tarifação praticada para ligação com destino internacional, através do sistema telefônico tipo fixo.
4	OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
4.1	O objeto deste Memorial será executado conforme local informado e deverá, obrigatoriamente, manter os números telefônicos do Tronco-Chave do PABX (DDR), obedecendo-se às condições da portabilidade numérica;
4.2	As empresas licitantes que desejarem participar do certame poderão realizar vistoria técnica, através de seu representante legal ou técnico, devidamente credenciado pela empresa, a fim de tomar ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, cujo comprovante de vistoria deverá constar do Envelope referente aos Documentos para Habilitação;
4.3	As visitas acontecerão até 1 (um) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, salvo no período de suspensão do certame, se caso houver, em horário comercial das 08 às 16 horas, as quais serão acompanhadas por funcionários do Setor de TI da Faculdade de Direito, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente por meio do telefone 3927-0207 - Sr. Kaique;
4.4	O(s) Atestado(s) de Vistoria será(o) fornecido(s) no dia da visita técnica, a qualquer responsável técnico da empresa, que deverá, nesta ocasião, apresentar sua carteira de identidade e documentação que está a serviço da empresa;
4.5	As empresas licitantes que desejarem participar do certame deverão apresentar Outorga/Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujo documento deverá constar do Envelope referente aos Documentos para Habilitação;
4.6	As empresas licitantes que desejarem participar do certame deverão apresentar Atestado de Capacitação Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a empresa licitante executou serviços com características similares e compatíveis ao solicitado neste Pregão, assim considerados, no mínimo, (...) correspondente a 50% do objeto licitado, podendo ser apresentado mais de um atestado, cujo documento(s) deverá(ao) constar do Envelope referente aos Documentos para Habilitação.
5	ENTROCAMENTO DIGITAL - E1
5.1	Local instalação Entroncamento Digital - E1: Faculdade de Direito São Bernardo do Campo, situada à Rua Java nº 425 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09750-650;
5.2	Entroncamento Digital E1 a ser portado: Tronco: (11) 3927-0222 DDR: 100 (cem) ramais, entre a faixa: (11) 3927-0100 a (11) 3927-0399;

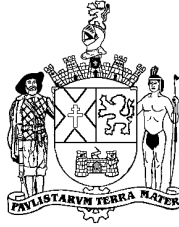


FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

5.3	O Entroncamento Digital - E1, deverá ter seu ACESSO DIGITAL VIA CABO. Este por sua vez poderá ser de COBRE, FIBRA ou COBRE + FIBRA. No sentido de viabilizar custo e de garantir a isonomia do certame. Conexões via rádio não serão aceitas;						
5.4	A contratada deverá oferecer nível de SLA de no MÍNIMO 99,2%, sendo que o cálculo de multas será de acordo com a regulamentação da ANATEL;						
5.5	A Central Telefônica utilizada pela Faculdade de Direito consiste em uma SIEMENS HIPATH 3800. Qualquer detalhamento técnico relevante, porém, não existente neste descritivo, deverá ser questionado oficialmente à Faculdade. A Faculdade não aceitará futuras adaptações ou alterações na proposta em virtude de fatores técnicos NÃO OBSERVADOS/QUESTIONADOS oficialmente, ficando, nestes casos, a empresa contratada responsável por qualquer ônus adicional;						
5.6	A rede de suporte ao STFC da Contratada deverá ser interligada à Central de Comutação Telefônica da Faculdade de Direito, a qual apresenta as seguintes características básicas:						
5.6.1	O sistema atual engloba a existência de 300 (trezentos) ramais DDR, interligados através de 01 (um) Entroncamento Digital E1 e 01 (uma) linha digital associada ao tronco E1;						
5.7	Para efeitos de proposta deverão ser cotados:						
5.7.1	100 (cem) ramais DDR (mantendo-se o plano de numeração, entre a faixa (11) 3927-0100 a (11) 3927-0399) com o número do tronco-chave definido no prefixo (11) 3927-0222;						
5.7.2	01 (um) Entroncamento Digital E1 com sinalização ISDN ou R2;						
5.8	NÃO serão aceitas cobranças por conexão de ligações;						
5.9	É amplamente desejado (não obrigatório) pela Faculdade a NÃO cobrança de assinatura dos Ramais DDR (ativos em utilização ou não ativos);						
5.10	NÃO serão aceitas cobranças de assinatura dos Ramais DDR, inclusive Ramais DDR inativos, ou seja, não deverá ocorrer cobrança de Ramais DDR contratados que não estejam sendo utilizados pela Faculdade de Direito no momento;						
5.11	A proposta comercial deve ser apresentada no padrão, conforme Anexo II - Lote Único - Modelo De Proposta Técnica Detalhada;						
5.12	Valores de referência para o tráfego telefônico, estimados com base no consumo praticado pela Faculdade atualmente, sendo este valor apenas informativo para a apresentação das propostas, não obrigando à Faculdade de Direito a nenhuma forma de consumo mínimo ou restrição quantitativa.						
5.13	VALORES DE REFERÊNCIA	MINUTOS FIXOS mensal	MINUTOS CELULAR mensal	LONGA DISTÂNCIA mensal	TOTAL ANUAL FIXO	TOTAL ANUAL MINUTOS CELULAR	TOTAL ANUAL LONGA DISTÂNCIA
		8.000	30	140	96.000	360	1.680
6	EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO						

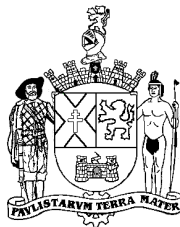


FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

6.1	A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade de Direito, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Memorial Descritivo, da Proposta Comercial e do instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas;
6.2	A Contratada terá o prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, para realizar as instalações, programações, interconexões e a migração do sistema telefônico, sendo certo que a finalização dos referidos serviços deverá ocorrer em final de semana ou em outra data a ser definida pelo Setor de TI da Faculdade, segundo conveniência administrativa e de tal forma a não gerar qualquer descontinuidade na fruição normal dos serviços de telefonia, além daquelas estritamente necessárias tecnicamente;
6.3	A Contratada, para fiel prestação dos serviços, poderá efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação após prévio e expresso consentimento da Faculdade de Direito, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8666/93, exceto a última milha de acesso, que não poderá ser objeto de subcontratação;
6.4	Caberá à Contratada o cumprimento às disposições da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), do Contrato de Concessão/Autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados;
6.5	A CONTRATADA deverá promover a migração de números de linha atualmente instalados nas localidades para o novo sistema, de acordo com as regras gerais de portabilidade definidos pela ANATEL, para os números indicados pela Faculdade de Direito após a assinatura do contrato. Sendo que, após a migração, o sistema de STFC não deverá ocorrer impacto perceptível ao funcionalismo público, devendo acontecer de forma transparente ao usuário;
6.6	A responsabilidade pelo fornecimento e gerenciamento dos equipamentos de borda deverá ser de exclusividade da CONTRATADA;
6.7	Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os dispositivos necessários à instalação dos equipamentos, além de executar eventuais serviços essenciais para a instalação, tais como passagens de cabos, infraestrutura, instalação de racks e demais elementos, de acordo com as orientações da equipe técnica do Setor de TI da Contratante, custos estes que serão de responsabilidade da CONTRATADA;
6.8	No decorrer da instalação caso haja necessidade de parada total dos serviços, deverá a Contratada comunicar previamente a Contratante, e estas paradas deverão ser agendadas junto o Setor de TI para serem realizados no melhor horário, sendo necessário comunicado prévio e autorização da Contratante;
6.9	A instalação será considerada concluída, após avaliação pelo Setor de TI da Faculdade de Direito, quanto à aderência dos serviços;
6.10	A Contratada obriga-se a identificar os equipamentos e circuitos nos locais de instalação, a fim de tornar mais fácil a identificação, pela Contratante, para a solução dos problemas.
6.11	O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, a Contratante poderá:

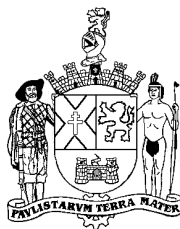


FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

6.11.1	Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.11.2	Se disser respeito à instalação dos equipamentos, diferença de quantidade ou em parte, determinar sua complementação, ou adequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.12	Após a entrega efetiva do objeto contratado, a área técnica da Contratante comprovará o atendimento às especificações técnicas e quantitativas;
6.13	Cabe à Contratada designar um Gerente de Contas e informar um telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para centralização e distribuição das atividades e dos chamados repassados pelo Setor de TI da Faculdade de Direito; deverá também fazer a parte de acompanhamento de todos os serviços contratados, com apoio das áreas de retaguarda, sendo também de sua responsabilidade avaliar a satisfação da Faculdade de Direito com os serviços contratados, não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por "Call Center" destinado ao público geral, além de se responsabilizar por:
6.13.1	Gerencia comercial com o cliente;
6.13.2	Processamento da Gestão de Níveis de Serviços;
6.13.3	Definição dos serviços, escopo e indicadores;
6.13.4	Participação de reuniões periódicas de posicionamento;
6.13.5	Gerência das atividades e expectativas dos colaboradores da equipe;
6.13.6	Identificação de necessidades junto à Faculdade de Direito e propor soluções através das áreas técnicas de apoio.
6.14	Toda requisição/solicitação de serviços, novas instalações, cancelamentos e transferências de endereço de serviços, deverão ser obrigatoriamente solicitadas através de ofício pelo gestor do contrato (GFD-1.5) ao Gerente de Contas designado da empresa vencedora. Quando solicitado, o Gerente responsável da CONTRATADA deverá providenciar e fornecer cópias das requisições e solicitações efetuadas dos serviços entregues.
6.15	Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Edital, incluindo seus Anexos, dentro dos prazos estabelecidos.
6.16	A Contratada deverá executar os serviços de forma contínua (7 dias por semana, 24 horas por dia);
6.17	A Contratada deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as solicitações, bem como as falhas que porventura venham a ocorrer, serem ATENDIDAS e SANADAS em até 04 (quatro) horas no Tronco-chave (Lote Único) ;
6.18	A Contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
6.19	A Contratada deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
6.20	A Contratada prestará os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem, atendendo, prontamente, a quaisquer exigências do Setor de TI da Faculdade, inerentes ao objeto deste Memorial Descritivo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

6.21	A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
6.22	A Contratada deverá repassar à Faculdade de Direito, durante o período de vigência do Contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na Proposta;
6.23	A Contratada deverá apresentar faturas impressas padrão, de acordo com a legislação aplicável, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento, contendo todos os serviços solicitados;
6.24	As faturas mensais deverão ser entregues aos cuidados do Setor de TI;
6.25	A Contratada deverá também fornecer o detalhamento de todas as ligações efetuadas de forma eletrônica, permitindo a sua fácil exportação para sistemas informatizados (bancos de dados) e/ou planilhas eletrônicas, em documento no formato ".txt", ou formato FEBRABAN;
6.26	A Contratada deverá fornecer sistema que possibilite a visualização do detalhamento das contas de forma online.
7	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO
7.1	Os serviços de suporte devem complementar os serviços de atendimento em primeiro nível, efetuando as atividades de suporte presencial ou remoto em casos onde se torna inviável a utilização do equipamento em questão;
7.2	Os serviços a serem prestados dentro do escopo de suporte a campo serão:
7.2.1	Suporte on-line para os todos os equipamentos necessários para gerenciamento e comunicação (dados, voz e imagem);
7.2.2	Suporte local a hardware de comunicação;
7.2.3	Configuração dos equipamentos na instalação e reinstalação quando da reposição após manutenção;
7.2.4	Diagnóstico presencial e/ou remoto quando da solicitação de atendimento pela Contratante;
7.2.5	Serviço de suporte a hardware quando da ocorrência de falhas que inviabilizem o uso do equipamento em questão, remoção para reparos e instalação de equipamento backup;
7.2.6	Reposição e reconfiguração de equipamentos remetidos para reparos externos;
7.2.7	Todos os serviços de manutenção preventiva e corretivos nos equipamentos ora propostos correm por conta da Contratada;
7.3	Quando um equipamento de rede apresentar alguma falha, a Contratada deverá fornecer, inicialmente, suporte técnico remoto para determinar a causa da falha. Caso necessário a Contratada deverá enviar um técnico ao local para solucionar o problema. O suporte técnico remoto deverá estar disponível dentro e fora do horário comercial;
7.4	Os chamados referentes à estrutura fornecida deverão ser abertos num SAC (0800), que deverá funcionar 24 horas por dia, onde deverão ser armazenados todos os chamados recebidos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

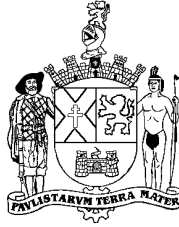
Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

7.5	Os chamados somente serão considerados fechados mediante autorização da Contratante;
7.6	A Contratada deverá efetuar as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, mediante agendamento prévio junto à Contratante.
7.7	O procedimento de recuperação dos serviços da Contratada deverá começar imediatamente após a geração de um alarme em rede de gerência da Contratada ou após a abertura de chamado no SAC pela Contratante;
7.8	A Contratada deverá verificar proativamente os dispositivos gerenciados, em intervalos de tempo para a detecção de falhas ou perda de contato. Uma falha pode ser detectada através de um pooling (verificação da atividade do device) ou através de um "Trap" que é enviado pelo device;
7.9	Quando detectado defeito de forma proativa, a contratada deverá dar início a resolução do problema a fim de cumprir os prazos de SLA estipulados neste Edital;
7.10	Poderá ser feita uma tentativa de recuperação do serviço através de acesso remoto. Caso o problema não seja resolvido remotamente, será aberto um chamado junto à Contratada que deverá deslocar um técnico ao local do problema. O técnico da Contratada terá acesso aos equipamentos instalados no local, caso contrário, o chamado ficará em "Espera" até que o acesso aos equipamentos seja liberado. O tempo perdido neste intervalo não será contabilizado como tempo de indisponibilidade;
7.11	Caso seja diagnosticado um problema "in loco" que não seja de responsabilidade da Contratada (como falta de energia elétrica, equipamentos desligados, descarga elétrica anômala, má utilização dos equipamentos) este chamado será desconsiderado para o cálculo do SLA estipulado e será cobrada uma taxa de visita extra do cliente;
7.12	Em caso de dúvidas ou problemas, a CONTRATADA devesse disponibilizar pronto atendimento pela equipe técnica do Serviço de Assistência ao Cliente, que poderá ser contatado por um telefone 0800 ou via e-mail.
FIM DO MEMORIAL DESCRITIVO	

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) mensal e continuado, por meio de acessos digitais bidirecionais, feixe E1 - 2MB, a partir de central privada de PABX da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020.
DADOS DA EMPRESA LICITANTE
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL (NOME COMPLETO):



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

CNPJ:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
CEP:		FONE:		CELULAR:
E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL (NOME COMPLETO):				
CPF:			RG:	
<p>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital nº 8/2020;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preço manifestamente inexequível ou excessivo; e</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço unitário, total, mensal, anual e total-global.</p> <p>ATENÇÃO: Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços, prevalecerá o total-global para fins de proposta.</p>				
1.1 - INSTALAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DIGITAL E1				
TIPO DE ENTRONCAMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL SUB-ITEM 1.1 Quantidade X Preço Unitário (R\$)	
Troncos E1 - 30 canais	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.2 - ASSINATURA DO ENTRONCAMENTO DIGITAL E1				
TIPO DE ENTRONCAMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL SUB-ITEM 1.2 Quantidade X Preço Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL SUB-ITEM 1.2 Quantidade X Preço Unitário X 12 (R\$)
Tronco E1 - 30 CANAIS	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - TRÁFEGO TELEFONICO ANUAL DO ENTRONCAMENTO-DIGITAL E1				
Descrição	QUANTIDADE ESTIMADA (Mensal)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL SUB-ITEM 1.2 Quantidade X Preço Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL SUB-ITEM 1.2 Quantidade X Preço Unitário X 12 (R\$)
RAMAIS DDR	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUTO FIXO-FIXO LOCAL	7.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUTO FIXO-FIXO INTRA-REGIONAL	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUTO FIXO-FIXO INTER-REGIONAL	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

MINUTO FIXO-FIXO MÓVEL VC1 (LOCAL)	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUTO FIXO-FIXO MÓVEL VC2 (REGIONAL)	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUTO FIXO-FIXO MÓVEL VC3 (NACIONAL)	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUTO LIGAÇÃO INTERNACIONAL	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUTO FIXO-MÓVEL	360	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUTO FIXO-LONGA DISTÂNCIA	1.680	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR ANUAL				
ITENS				VALOR DO SUB ITEM
1.1 - INSTALAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DIGITAL E1				R\$ 0,00
1.2 - ASSINATURA ANUAL DO ENTRONCAMENTO DIGITAL E1				R\$ 0,00
1.3 - TRÁFEGO TELEFÔNICO ANUAL DO ENTRONCAMENTO DIGITAL E1				R\$ 0,00
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$)				R\$0,00
<p>DECLARAMOS, expressamente, que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 8/2020 e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ==.</p> <p>DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende a todas as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020 e normas pertinentes ao objeto licitado.</p> <p>DECLARAMOS que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.</p> <p style="text-align: center;">São Bernardo do Campo, __ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____</p> <p style="text-align: center;">RG nº==</p>				

ANEXO III

CONTRATO Nº ==/20== DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), MENSAL E CONTINUADO, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS BIDIRECIONAIS, FEIXE E1 - 2MB, A PARTIR DA CENTRAL PRIVADA DE PABX.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

por ==, inscrito no CPF/MF sob o nº == e portador da Cédula de Identidade RG nº ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), mensal e continuado, por meio de acessos digitais bidirecionais, feixe E1 - 2MB, a partir de central privada de PABX da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo I) e da Proposta Comercial (Anexo II) que integram o presente Edital.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº =/20==;
- b) Proposta Comercial de == de == de 20==, inserta às fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 24/2019;
- c) Ata de Pregão Presencial nº =/20==, inserta às fls.==/= do processo de compra e/ou serviço nº 24/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, mormente aquelas aplicáveis ao objeto contratado.

§1º. A prestação dos serviços dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020, da Proposta Comercial de fls. ==/= e da Ata de Pregão Presencial nº 8/2020 de fls. ==/=, todos insertos no processo de compra e/ou serviço nº 24/2019:

I- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

II- Prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020, nos termos deste Contrato e da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 24/2019 e na estrita observância da legislação vigente em vigor;

III- Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

IV- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva correção e de qualquer infração comprovadamente praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

V- Atender pronta e rigorosamente às solicitações e instruções do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da **FACULDADE**;

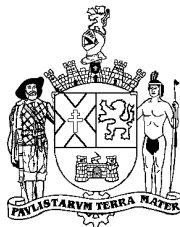
VI- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

VII- Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento, total ou parcial deste Contrato;

VIII- Aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX- Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação (observado o subitem 6.3 do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020), fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

X- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Pregão Presencial nº 8/2020, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

XI- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

XII- Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato;

XIII- Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIV- Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XV- Arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à presente contratação;

XVI. Observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria etc. que estiver vigorando ou que passar a vigorar acerca do objeto do presente Contrato, durante a vigência deste.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações, pagas pela **FACULDADE**, em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

§2º. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020.

§3º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

São obrigações da **FACULDADE**:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da **FACULDADE**, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

II- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

IV- Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços licitados, dentro do prazo e das condições contratuais.

V- Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a sua qualificação econômico-financeira, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante; e e) Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da Contratada. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO

§ 1º. Os serviços serão recebidos pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da seguinte forma:

I- **Provisoriamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020) no prazo de até 03 (três) dias úteis após o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, excluído o dia do próprio recebimento, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços prestados no período atenderam às especificações detalhadas no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020;

II- A verificação dos serviços prestados, descrita no subitem anterior, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020);

III- Eventuais irregularidades, falhas, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020, serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020), a ser expedido pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5), no qual será fixado o prazo necessário para que a **CONTRATADA** os corrija, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a Faculdade;

IV- O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) recusará os serviços fornecidos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado na forma do inciso III;

V- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção dos serviços recusados por não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

VII- Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade, dissonância ou defeito do serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo:

VIII- **Definitivamente**: quando, após a verificação dos serviços e da Nota Fiscal ou documento equivalente, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 8/2020, no Contrato e na Proposta Comercial, e,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, dissonâncias ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020), o Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020) e atestará a nota fiscal, na forma do § 2º da Cláusula Sexta deste Contrato, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

IX- O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA**:

- a) pela instalação do Entroncamento Digital E1 (30 canais): R\$ == (===) em uma única parcela;
- b) pela assinatura do Entroncamento Digital E1 (30 canais): R\$ == (===) mensal, totalizando o valor anual correspondente a R\$ == (===);
- c) pela assinatura da faixa de numeração DDR (100 ramais): R\$ == (===) mensal, totalizando o valor anual correspondente a R\$ == (===);
- d) pelo minuto fixo-fixo: R\$ == (===), para o qual se estima a quantidade máxima de 96.000 (noventa e seis mil) minutos ao ano;
- e) pelo minuto fixo-móvel: R\$ == (===), para o qual se estima a quantidade máxima de 360 (trezentos e sessenta) minutos ao ano;
- f) pelo minuto fixo-longa distância: R\$ == (===), para o qual se estima a quantidade máxima de 1.680 (mil e seiscentos e oitenta) minutos ao ano.

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês, estando condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da **FACULDADE**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

§2º. O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020), certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com este Edital, com o Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pelo do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5).

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

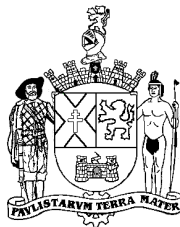
§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 20== a == de == de 20==, podendo ser aditado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante termo aditivo, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§2º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§3º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

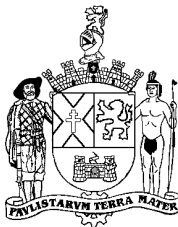
§4º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

- a) deixar de executar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§3º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§4º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços.

§5º. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

§6º. A Contratada também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

§7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§9º. Os valores relativos às multas aplicadas serão descontados de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§11. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§13. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 16. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que adquirir os serviços a que se refere este Contrato,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

de forma direta, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se ao presente Contrato o valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária: 28.80.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 26 de maio de 2020.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ==

CONTRATO N.º: ==/20==

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), mensal e continuado, por meio de acessos digitais bidirecionais, feixe E1 - 2MB, a partir de central privada de PABX da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

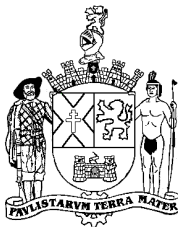
Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **=====**

CNPJ Nº: **=====**

CONTRATO/ORDEM Nº: **==/2020**

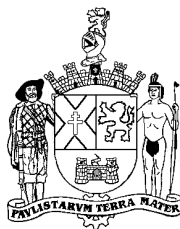
DATA DA ASSINATURA: **==/==/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), mensal e continuado, por meio de acessos digitais bidirecionais, feixe E1 - 2MB, a partir de central privada de PABX da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: R\$ == (==)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 8/2020**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

RG nº===

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

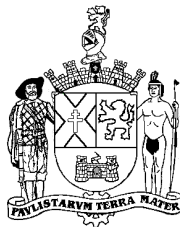
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(=)** é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 8/2020 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

RG nº===

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 8/2020 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

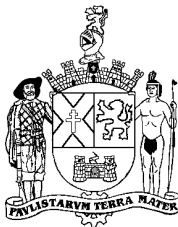
Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

ANEXO VIII

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

ANEXO IX

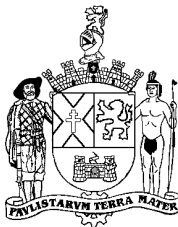
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2020

CONTRATO: ===

CONTRATADA Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 24/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), mensal e continuado, por meio de acessos digitais bidirecionais, feixe E1 - 2MB, a partir de central privada de PABX da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

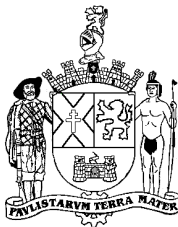
São Bernardo do Campo, == de ==== de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

--

ANEXO XI

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2020
CONTRATO: ===
CONTRATADA Nº: ===
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 24/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), mensal e continuado, por meio de acessos digitais bidirecionais, feixe E1 - 2MB, a partir de central privada de PABX da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: =====

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: =====

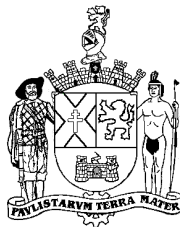
DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

=====

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2020

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 24/2019

CONTRATO Nº: ==/20==

CONTRATADA: ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (descrição do objeto recebido).

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 24/2019

ANEXO XIII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr.(a) **(nome completo do representante legal)**, representante da empresa **(razão/denominação social)** vistoriou o(s) local(ais) no qual(ais) será(ão) executado(s) o(s) serviços(s), conforme o subitem 5.4.1, letras “c” a “c.2”, do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020, processo de compra e/ou serviço nº 24/2019, tomando conhecimento de todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do referido certame.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

_____ RG nº =====

(CARIMBO E ASSINATURA DE SERVIDOR DA FACULDADE)